

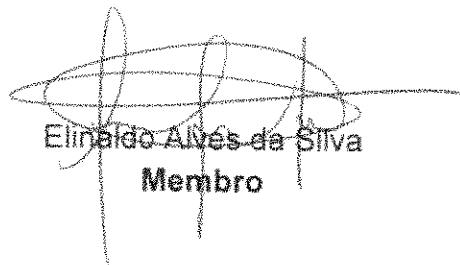
**ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.24.01 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as 14h30 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará – Secretaria de Administração e Finanças, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 250/2021 de 06/04/2021, para a RETIFICAÇÃO do julgamento da fase da habilitação da Concorrência Nº 2021.08.24.01 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, a sessão interna para análise dos documentos de habilitação ocorreu em 22/10/2021. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invocou o princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Com isso, doravante reanálise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51; para fins de habilitação, fl. 181; **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.485.488/0001-48, para fins de habilitação, fl. 110 e **CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.150.507/0001-39, para

fins de habilitação, fl. 61, depreende-se que as mesmas apresentaram o documento exigido pelo item 7.7 do Edital de Concorrência Nº 2021.08.24.01, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação retifica o julgamento proferido relativamente à fase da habilitação, em que a referida participante, atendeu ao item 7.7 do edital, visto que a declaração foi apresentada. A presente ata que veicula a retificação do julgamento da fase de habilitação será publicada em extrato resumido no DOE e Jornal de Grande Circulação e disponibilizado no site do município de Icapuí. Não havendo manifestação de intenção de recurso no prazo legal, à sessão para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços ocorrerá às 9h do dia 11/11/2021.. As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas. Nada mais foi tratado, encerra-se a presente ata que depois de lida, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



Elinaldo Alves da Silva
Membro



Renato de Sousa Rebouças
Membro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 034/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.24.01 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que, doravante reanálise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas, para fins de habilitação, referente a Concorrência Nº 2021.08.24.01, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação da malha viária e de logradouros públicos no município de Icapuí-CE, resolve retificar o resultado da Habilitação, ficando Habilitada as seguintes empresas: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP; COPA ENGENHARIA LTDA.; F I DOS REIS SILVA - ME; T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; ARN ENGENHARIA EIRELI.** As demais disposições do supracitado Aviso de Publicação de Resultado da Habilitação permanecem inalteradas. Não havendo manifestação de intenção de recurso no prazo legal, fica estabelecido a data do dia 11/11/2021, às 09:00hs, para abertura das propostas. Para maiores informações segue o e-mail: licitação_licita@hotmail.com.

Icapuí - CE, 29 de outubro de 2021.



Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação